

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos/participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Tecnologia em Gerontologia, Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários, Bacharelado em Ciências Econômicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão e Produção Industrial, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Ciência de Dados e Análise de Comportamento e Licenciatura em Filosofia.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19 de outubro de 2021 a 14 de março de 2022.

2.1.1. Os cursos de Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão e Produção Industrial, Licenciatura em Ciências Biológicas são válidos para inscrições realizadas no período de 19 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

2.1.1.1 Para garantir o desconto de Graduação dos cursos do item 2.1.1, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 19 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

2.1.2. Os cursos de Tecnologia em Gerontologia, Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários e Bacharelado em Ciências Econômicas são válidos para inscrições realizadas no período de 19 de outubro de 2021 a 14 de março de 2022.

2.1.3. Os cursos de Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Ciência de Dados e Análise de Comportamento e Licenciatura em Filosofia são válidos para inscrições realizadas no período de 18 de janeiro de 2022 a 14 de março de 2022.

2.2. Para garantir o desconto de Graduação dos cursos do item 2.1.2. e 2.1.3. é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado até 14 de março de 2022.

2.3. O período da ação e/ou de oferta dos cursos poderá ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.

3.2. Nessa campanha, todos cursos do item 1.1 terão o valor R\$ 149,00 nas 12 primeiras mensalidades, EXCETO na primeira mensalidade, na qual o beneficiado poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade em vigor, que será válida para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade esse valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a Tabela de Valores vigente e por Região.

3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores vigente e por região.

3.2.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes conforme item 1.1.

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

3.3.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

3.4. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.4.1. O desconto referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

3.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial.

3.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

3.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

3.8. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ingressou e de acordo com os prazos observados no item 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 51.2022 de outro curso solicitar mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do PS 51.2022 e conforme os prazos observados no item 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, serão concedidos os descontos desta Campanha.

3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido observado o item 3.2.

3.11. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.13. Todos os polos de Apoio Presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais.

3.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 17 de janeiro de 2022.

UniCesumar